



PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI N.º 32/2025.

EMENTA: Dispõe sobre a vedação à contratação, pelo Poder Público Municipal, de shows, artistas e eventos abertos ao público infantojuvenil que contenham expressões de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas, e dá outras providências.

AUTOR: Eduardo Albani Dala Costa

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 12/02/2025

RELATOR: Diogo Domingos Grando - PRD

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O presente parecer tem por objetivo analisar o Projeto de Lei nº 32/2025 que dispõe sobre a vedação à contratação, pelo Poder Público Municipal, de shows, artistas e eventos abertos ao público infantojuvenil que contenham expressões de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas, e dá outras providências.

O objetivo da matéria é garantir a proteção de crianças e adolescentes, evitando exposições prejudiciais relacionadas à apologia ao crime organizado e ao uso de drogas em apresentações financiadas pelo município, o que reforça a responsabilidade do poder público na escolha de eventos voltados ao público infantojuvenil, assegurando que conteúdos inadequados não sejam promovidos com recursos municipais.

Além disso, a proposta contribui para a valorização da cultura educativa e preventiva, reforçando a importância da conscientização sobre temas que afetam a segurança e a formação social.

Dessa forma, de acordo com o parecer jurídico desta Casa de Leis, o projeto está alinhado com a necessidade de uma regulamentação criteriosa dos eventos apoiados pelo





município, assegurando que a programação voltada ao público infantojuvenil esteja em conformidade com princípios de proteção e bem-estar coletivo.

Com base nessa análise, será mantido o texto original do parágrafo único do artigo 3º do projeto de lei, preservando sua redação inicial. A interpretação jurídica confirma que suas disposições atribuem responsabilidades a ambas as partes do contrato, garantindo que os deveres e obrigações sejam compartilhados conforme previsto na legislação vigente.

II - VOTO DO RELATOR

Diante da relevância da matéria, manifesta-se parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Nº 32/2025, reconhecendo seu papel na preservação da segurança e na construção de um ambiente cultural mais responsável para crianças e adolescentes do município de Pato Branco.

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 23 de Abril de 2025, acompanham o voto do relator ao Projeto de lei n.º 32/2025.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 98B0-F078-8FA5-F5CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DIOGO DOMINGOS GRANDO** (CPF 070.XXX.XXX-51) em 23/04/2025 15:50:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **RODRIGO JOSÉ CORREIA** (CPF 009.XXX.XXX-60) em 23/04/2025 15:52:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **CLAUDEMIR ZANCO** (CPF 856.XXX.XXX-34) em 23/04/2025 15:54:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JOECIR BERNARDI** (CPF 718.XXX.XXX-04) em 23/04/2025 15:59:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN** (CPF 777.XXX.XXX-00) em 23/04/2025 16:55:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/98B0-F078-8FA5-F5CB>